



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10/90

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a complementar verba para celebrar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A -TELEPAR, e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Rùths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar verba de R\$ 72.121,00 (Setenta e dois mil, cento e vinte e um cruzeiros) a fim de celebrar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A -TELEPAR, para interligação da localidade de Rio do Tigre, ao Sistema Estadual de Telecomunicações através de um Posto de Serviço Telefônico.

Parágrafo Único:- A importância a que se refere o artigo anterior, servirá para complementar o pagamento de R\$ 194.961,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), visto que o valor de R\$ 122.840,00... (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) havia sido aprovado através do Projeto de Lei nº 03/90, valor válido até 28 de fevereiro de 1.990 e o documento aprovado nos foi enviado em março de 1.990, já com o valor alterado, havendo necessidade desta complementação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de abril de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal